

## Câmara dos Deputados

## Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira - CONOF

## DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO PROCESSADO PARA EFEITOS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA TIPO DA PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei NÚMERO: 2.043 ANO: 2015

municípios?	içao provoca reperci	issao negativa	no ambito	aos orça	amentos o	ia Uniao	), estados e
	<b>⊅</b> □ Au	imento de despe	esa - 🗌 Uni	ião 🗆 es	tados 🗆 1	municípi	os
	☐ SIM → ☐ Diminuição de receita - ☐ União ☐ estados ☐ municípios						
	⊠ NÃO						
1	.1.Há proposição ape				_	umento	de despesa
	ou diminuição de r		*	-	10S?		
	Aumento de despesa. Quais?						
	☐ SIM ☐ Implica diminuição de receita. Quais? ☐ Não implica aumento da despesa ou diminuição da receita. Quais? ☐ Não implica aumento da despesa ou diminuição da receita. Quais?						
	−⊠ Nã	io implica aume	ento da desp	esa ou dir	nınuıção d	a receita.	. Quais?
	⊠ NAO						
	le respostas afirmativ .1.Há emenda de ado			umonto d	do dospos	a ou din	ainuicão do
	eceita?	equação que si	ирина о а	iumento (	ie despesa	ı ou um	mnuição uc
	☐ SIM (Emenda n°	)	$\square$ N	ΙÃΟ			
2	.2. A proposição está				cto orçam	entário e	e financeiro
n	o exercício em que se			_	nos dois s	subseque	entes?
				NÃO		~	
2.3. A estimativa de impacto da proposição foi elaborada por órgão dos Poderes, do Ministério Público da União ou Defensoria Pública da União e encontra-se acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas?							
	•	$\square$ SIM	_	NÃO			
	3.3. Foi indicada a o oroposta?	compensação	com vistas	a mant	er a neu	tralidado	e fiscal da
		$\square$ SIM		NÃO			
	nis exigências constit lade orçamentária e f	inanceira forai	m atendida	$s^1$ ?	elacionad	as à ad	lequação e
2	10 ~ 1 .	⊠ SIM	N	NAO			
3	.1. Se não, relacionar	dispositivo inf	ringido:				
considerada objetivo de o Nordeste. Ta	bservações: O Projeto como semiárido, de que esses municípios al inclusão não resulta o, portanto, impacto or	municípios do sejam beneficia a na criação de	Baixo Parn ados pelos e novas de	aíba, no programa spesas pa	Estado do s do Fund ara as fina	o Marant do Const anças pú	hão, com o titucional do
				В	rasília,	de	de 2016.
Marcelo de Rezende Macedo Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira							

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Verificar especialmente os arts. 63, 167, 195 e 169 da Constituição Federal; arts. 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 24 da LRF; PPA 2012/2015; arts. 93, 108 e 109 da LDO 2015; Norma Interna da CFT, de 29 de maio de 1996 e Súmula 1/98-CFT.